

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 104/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 290527/2016 - ADELMA NAZÁRIO NOBRE - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4978/MTPREV/2016, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em 29/09/2015, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 46034 (Vínculo 6), nos seguintes termos:

Averbe-se: 02 anos, 05 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RGPS (SIMPREV), no período de 31/08/1997 a 31/01/2000, prestado a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: 01 a 30/08/1997 e 01 a 07/02/2000, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

02) Processo nº. 618136/2015 - CALEB MIGUEL DA PAIXÃO - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. Homologo o Parecer nº 4957/MTPREV/2016, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 24/01/2013 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00019/13-0; NIT: 1223391944-2 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Assistente do Sistema Sócio Educativo, matrícula n.º 225959, nos seguintes termos:

Averbe-se: 18 anos, 04 meses e 28 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

1) 02 anos, 04 meses e 19 dias, nos períodos de: 19/05/1986 a 10/02/1987 (08 meses e 22 dias) e 01/03/1988 a 27/10/1989 (01 ano, 07 meses e 27 dias), prestado a Thomé e Silva LTDA - ME, na função de Auxiliar de Laboratório;

2) 12 anos, 03 meses e 26 dias, no período de 01/07/1994 a 26/10/2006, prestado a José Eurípedes Leão & CIA LTDA, na função de Auxiliar de Laboratório;

3) 07 meses e 25 dias, no período de 19/03 a 13/11/2007, prestado ao Supermercado Modelo LTDA, na função de Fiscal de Prev de Perdas II;

4) 03 anos e 18 dias, no período de 12/11/2007 a 01/12/2010, prestado ao Centro Médico de Diagnóstico Laboratorial LTDA, na função de Auxiliar de Laboratório.

03) Processo nº. 330812/2015 - HELIANE LINO DE PAULA SALIES - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 4977/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 19/06/2015 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00137/15-9; NIT: 1250401595-1 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 58239, nos seguintes termos:

Averbe-se: 01 ano, 05 meses e 09 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 02/08/1993 a 10/01/1995, prestado à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

04) Processo nº. 311243/2014 - JOSÉ CARLOS DO SANTOS DAMIAN - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 4993/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 25/08/2016 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00062/14-0; NIT: 1082254718-7, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 71629, nos seguintes termos:

Averbe-se: 10 anos, 09 meses e 24 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 05 anos, 05 meses e 12 dias, no período de 01/04/1981 a 12/09/1986, prestado a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 05 anos, 04 meses e 12 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 05 anos, 01 mês e 13 dias, nos períodos de: 15/03/1978 a 01/03/1981 (03 anos e 16 dias) e 11/04/1988 a 07/05/1990 (02 anos e 27 dias), prestado à Cooperativa Triticola Regional Santo Ângelo LTDA;

b) 02 meses e 29 dias, no período de 01/09 a 29/11/1992, prestado a Macro Economia Distribuidora de Alimentos LTDA - ME.

Obs. Foi omitido o período de 03/02/2012 a 09/08/2013, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

05) Processo nº. 149348/2015 - MARTHA INÁCIA BUSTAMANTE - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4968/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 27/06/2014 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00098/14-5; NIT: 1122510628-6, Certidão Original de Tempo de Contribuição e nº. 04573/2014 expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais em 23/09/2014 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº.352/2014 emitida 26/08/2014 pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 49276 (vínculo 8), nos seguintes termos:

Averbe-se: 03 anos, 03 meses e 14 dias, nos seguintes termos:

1) 01 ano e 03 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 01/02/1991 a 30/04/1992, como contribuinte autônomo, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

2) 09 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (UGEPREVI), no período de 01/05/1992 a 31/01/1993, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Governo de Minas Gerais, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

3) 01 ano, 03 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IMPRO), nos períodos de: 01/01 a 12/02/1995, 09/01 a 23/02/1997, 01/01 a 14/06/1998 e 01/01 a 02/08/1999, prestado à Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Apenas o período de 01/02/1991 a 30/04/1992, averbado não será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: 01/02 a 30/04/1992, 11/03 a 31/12/1994, 13/02/1995 a 08/01/1997, 24/02 a 31/12/1997 e 15/06 a 31/12/1998, o primeiro está concomitante com o período informado no item "1", enquanto que os demais estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

06) Processo nº. 331251/2015 - REBECA MOREIRA SENA - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº 4973/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 23/04/2015 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00072/15-4; NIT: 1235793085-5 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Superior, matrícula n.º 86712, nos seguintes termos:

Averbe-se: 15 anos, 06 meses e 25 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 01 ano, 03 meses e 18 dias, no período de 01/01/2001 a 18/04/2002, prestado à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 14 anos, 03 meses e 07 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 01 ano, 06 meses e 27 dias, nos períodos de: 02/05 a 29/06/1988 e 02/08/1988 a 30/12/1989, prestado à Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, na função de Professora;

b) 10 anos e 13 dias, no período de 01/02/1990 a 13/02/2000, prestado à Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, na função de Professora;

c) 02 anos, 07 meses e 27 dias, no período de 19/04/2002 a 15/12/2004, prestado a Missão Salesiana de Mato Grosso, na função de Psicopedagoga.

Obs. Foram omitidos os períodos de: 14/02 a 21/03/2000 e 16/12/2004 a 01/09/2006, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

07) Processo nº. 399590/2016 (Apenso nº. 425639/2008 - PJC) - ROGÉRIO MALACARNE DA COSTA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5049/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 15/09/2005 sob o Protocolo nº. 21033050.1.00182/05-5; NIT: 1217095264-2 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 136491, nos seguintes termos:

Averbe-se: 06 meses de tempo de serviço/contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de 01/12/1984 a 31/05/1985, prestado a Panificadora A Primavera de Santos LTDA, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17

de junho de 1986, c/c com o artigo 4º, da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 - D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

08) Processo nº. 138660/2015 - SAMUEL DINIZ DE OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 5000/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/09/2012 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00310/12-8; NIT: 1087209234-5 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 118/2012 expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV em 01/02/2012, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 141326, nos seguintes termos:

Averbe-se: 24 anos, 11 meses e 04 dias, nos seguintes termos:

1) 03 anos, 11 meses e 27 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (AGEPREV/MS), discriminado em dias, totalizando 1.452 dias, no período de 17/10/2003 a 14/10/2007, prestado à Secretaria de Estado de Fazenda do Governo de Mato Grosso do Sul, na função de Auditor do Estado, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 18 anos, 10 meses e 03 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) 15 anos, 10 meses e 04 dias, nos períodos de: 07/12/1982 a 08/10/1998 e 17 a 18/04/2000, prestado ao Banco do Brasil S/A, nas funções de Escriturário e Carreira Administrativa, respectivamente;

b) 02 anos, 11 meses e 29 dias, nos períodos de: 15/07/1999 a 14/04/2000 (09 meses) e 02/01/2001 a 31/03/2003 (02 anos, 02 meses e 29 dias), prestado à Prefeitura Municipal de Coxim.

3) 02 anos, 01 mês e 04 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 05 meses e 17 dias, no período de 01/07 a 17/12/1979, prestado a Fábrica de Móveis JL LTDA, na função de Marceneiro;

b) 05 meses, nos períodos de: 01 a 31/03/1981 (01 mês) e 01/07 a 31/10/1982 (04 meses), prestado a Bolivar Costa Pinto, nas funções de Entalhador e Gerente, respectivamente;

c) 09 meses, no período de 01/08/1981 a 30/04/1982, prestado a Diogo Aguilera Munhoz, na função de Apontador;

d) 05 meses e 17 dias, no período de 03/04 a 19/09/2003, prestado a A.T Soluções Empresariais LTDA, na função de Assistente de Serviços.

09) Processo nº. 218275/2015 - SEBASTIÃO TAVARES ROLDÃO - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 5011/MTPREV/2016 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 001 e 002/2015 emitidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho em 22/04/2015 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 24/03/2015 sob o Protocolo nº. 10001010.1.00022/15-7; NIT: 1705338385-5 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 238677, nos seguintes termos:

Averbe-se: 17 anos, 07 meses e 01 dia, nos seguintes termos:

1) 13 anos, 10 meses e 04 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos períodos de: 04/01/1993 a 31/12/1996 (03 anos, 11 meses e 27 dias) e 10/09/2001 a 17/07/2011 (09 anos, 10 meses e 07 dias), prestado à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, nas funções de Tesoureiro e Agente Administrativo, respectivamente, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 03 anos, 08 meses e 27 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 03/02 a 31/12/1997 (10 meses e 28 dias) e 02/03/1998 a 31/12/2000 (02 anos, 09 meses e 29 dias), prestado à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, na função de Digitador, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Foi omitido o período de 18/07/2011 a 12/03/2012, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

II - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

10) Processo nº. 363768/2016 (Apensos Processos nº. 17494/1989) - SOLANGE APARECIDA NICOLAU (Ex Servidora) - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do dia 23.11.1990, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito o item 4 - Portaria nº. 958/1990 - SAD, publicada no Diário Oficial de 23 de novembro de 1990 (Processo nº. 17494/1989 - SAD), apenso, em nome de SOLANGE APARECIDA NICOLAU, RG nº. 13697408-6 SSP/PR, ex - servidora do Estado de Mato Grosso, referente à averbação de tempo de serviço de 11 anos, 06 meses e 15 dias, no período de 01/03/1975 a 15/09/1986, prestado a Rubens Welfort - Est. Cartório, na função de Escriturário, conforme CTS/INSS emitida em 16/06/1989.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 09 de Setembro de 2016.

RONALDO ROSA TAVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV

Documento Original Assinado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 230b19f3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar